

CONTRATO Nº 193/2013
PROCESSO Nº 876-2013-00025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA GLOBAL-FOX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Gerência de Logística e pelo Diretor de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **ANSELMO TOZI** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **GLOBAL-FOX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, com sede na Rua Padre José Bento, nº111, Vila Diniz, São José do Rio Preto - São Paulo, CEP: 15.013-190, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.926/0001-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Srº **ANTÔNIO VALTER CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.468.941-4 SSP/SP, CPF nº 374.969.308-06, residente e domiciliado na Rua Iriritiba, nº 1.355, Vila Anchieta, São José do Rio Preto - São Paulo, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE COLORÍMETRO MICROPROCESSADO MULTIPARÂMETROS, SONDA MULTIPARÂMETROS E ESPECTROFOTOMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 876-2013-00025, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua 1992ª reunião realizada em 04/09/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE COLORÍMETRO MICROPROCESSADO MULTIPARÂMETROS, SONDA MULTIPARÂMETROS E ESPECTROFOTOMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 07/08/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 27.729,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

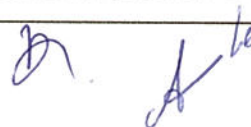
- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

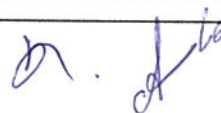
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;



- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM. Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **M-DCQ** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

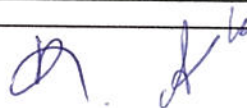
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
- 11.2

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de Outubro de 2013


ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ANTÔNIO VALTER CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 374.969.308-06

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 193/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: GLOBAL-FOX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME.

OBJETO: COLORÍMETRO MICRO-PROCESSADO MULTIPARÂMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES.

LOTE 01

VALOR: R\$ 27.729,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte e nove reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (Trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº: 0123/2013.

PROTOCOLO Nº: 876-2013-00025

Vitória, 23 de Outubro de 2013.

ANSELMO TOZI

Diretor de Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 109191

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

PORTARIA Nº 077-S, de 22 de outubro de 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 010-S, Art. 1º, item II, de 31/01/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/02/2011;

RESOLVE:

INTERROMPER, a partir de 08/10/2013, por necessidade de serviço, as férias/2013 do servidor LUIZ FERNANDO BONFIM, N. Funcional 3290204, reservando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 22 de outubro de 2013.

VALDIR ANTONIO ULIANA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES
Protocolo 108959

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 246 - P, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, regulamentada pelo Decre-

to N.º 1964-R de 7 de novembro de 2007, publicado em 8/11/2007, e tendo em vista o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 7 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/1/2011, e no **Processo Administrativo N.º 64108716**.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar n.º 46/94 e do Decreto n.º 584 - R de 16/2/2001, horário especial de trabalho, na forma abaixo, ao servidor **LUCAS DOS SANTOS ROSÁRIO**:

- Segunda-feira - das 08h00 às 11h30 e 12h00 às 18h30;
- Terça-feira - das 08h00 às 11h30 e 12h00 às 18h30;
- Quarta-feira - das 08h00 às 11h30 e 12h00 às 18h30;
- Quinta-feira - das 07h30 às 11h30 e 12h30 às 18h30;
- Sexta-feira - das 08h00 às 11h30 e 12h00 às 18h30.

Parágrafo único: A frequência será registrada de modo diferenciado na Equipe de Trabalho de Recursos Humanos do DER-ES.

Art. 2.º - Autorizar a compensação de horário no período acima especificado e durante o período de recesso acadêmico subsequente.

Art. 3.º - Deverá ser apresentada frequência mensal, fornecida pela Instituição de Ensino.

Art. 4.º - Esta Instrução de Serviço terá vigência no período de 23/12/2013 a 8/3/2014.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 108960

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 012/2011.

Processo nº: 62449907/2013.
Contratante: DER-ES
Contratada: ERGGLUZ ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Alteração do valor contratual, face a alteração de serviços verificados durante a execução da obra, bem como a inclusão de novos. **Valor:** R\$ 3.121.425,59. **Natureza de Despesa:** Exercício Financeiro 2011: Programa de Trabalho: 26.782.0066.3464 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 619.673,71. Exercício Financeiro 2012: Programa de Trabalho: 26.782.0066.3464 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 1.461.169,13. Exercício Financeiro 2013: Programa de Trabalho: 26.782.0066.3464 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 1.040.582,75. **Assinatura:** 22/10/2013.

Protocolo 109145

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSULTORIA Nº 008/2013

Processo nº: 62874136/2013.

Contratante: DER-ES

Contratada: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e execução de Concurso Público para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal Efetivo do DER-ES, inclusive apoio técnico na elaboração do Edital.

Do Preço: As despesas decorrentes de todo o processo de planejamento e execução do concurso público objeto deste contrato correrão à conta da receita auferida pela contratada na cobrança das taxas de inscrição, não cabendo ao DER-ES o desembolso de quaisquer importâncias, exceto as publicações no Diário Oficial, que correrão à conta do DER-ES.

Prazo: 12 meses

Assinatura: 22/10/2013.

Protocolo 109327

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Primeira Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIOS LTDA ME**, CNPJ 03.151.697/0001-08 situada no município de São Mateus/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 63610833.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 26 de Outubro de 2013.

Vitória, 18 de Outubro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 109306

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EDUTRAN LTDA ME**, CNPJ 10.550.455/0002-15, situada no município de Sooretama/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 64087085.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10 de Novembro de 2013.

Vitória, 17 de Outubro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 109308

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO DE CLÍNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS.

OBJETO: Adesão ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos automotores da empresa **TRANSIT EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 09.116.170/0001-00, situada no município de Vitória/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 64177394.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial.

Vitória, 18 de Outubro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES

Protocolo 109310

Processo nº 61891312
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 052/2012.

Pregão nº 019/2012

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Contratada: EGS ELEVADORES LTDA-EPP.

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Do preço: O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Do Prazo: A partir de 27 de outubro de 2013.

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho -

35.207.26.122.0800.2510.0000

Elemento de Despesa -

3.3.90.39.16.

Vitória/ES, 08 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
DIRETOR ADMINISTRATIVO,
FINANCEIRO E DE RH - DETRAN/ES
Protocolo 109315

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E nº 100/2013, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo nº. 60016167, resolve **CANCELAR O REGISTRO DE CNH nº. 05391730475**, em nome de **GILMAR BENTO DA SILVA**, e nº. 05391730367, em nome de **FABIO ANTONIO DA SILVA**, obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Vitória, 17 outubro de 2013.

CLAUDIO DE ALMEIDA THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES

Protocolo 109325